



Estado Rio Grande Do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Secretaria de Administração

Of. 253/2020

Pontão (RS), 30 de setembro de 2020

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 27/2020** que solicita *Suplementação de Verbas no Orçamento do Município no Exercício de 2020;*

Solicitamos que ainda que este Projeto de Lei 027/2020 seja apreciado em Regime de Urgencia Urgentíssima.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

CARLOS ELEANDRO CAIGARA

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em

01/10/2020
10:40

Ivan H. Selbert
Escritório Legislativo

Câmara Municipal de Pontão/RS

Fis: <u>03</u>
Processo nº <u>032/2020</u>
<u>03</u> Servidor



PROJETO DE LEI Nº 27/2020

de 30 de Setembro de 2020

**SUPLEMENTA VERBAS E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **SUPLEMENTAR VERBAS** no orçamento do município do ano de 2020 no valor de **R\$ 91.623,06 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e tres reais e seis centavos)** no seguinte projeto/atividade:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 301 1003 1155 – FNS INVESTIMENTOS SUS

44905200000000 4505 O **24.358-2** Equipamentos e Material Permanente..... **R\$ 91.623,06**

Artigo 2º - Para a cobertura da SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS no valor de **R\$ 91.623,06 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e tres reais e seis centavos)** que trata o **Artigo 1º** serão utilizados:

A) Recursos municipais provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior no valor de **R\$ 90.623,06 (noventa mil, seiscentos e vinte e tres reais e seis centavos)** cujo valor encontra-se depositado na Conta 00624008-6, Agencia 1593 da CAIXA

B) Redução no Valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** da Seguinte Dotação Orçamentária:

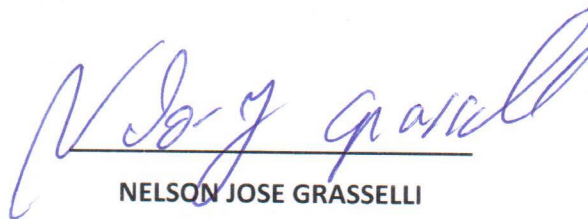
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 301 1003 1155 – FNS INVESTIMENTOS SUS

44905100000000 4505 O **24.340-0** Obras e Instalações..... **R\$ 1.000,00**

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mes de Setembro de 2020.


NELSON JOSE GRASSELLI

Prefeito Municipal

Fis: <u>02</u>
Processo nº <u>032/2020</u>
<u>02</u> Servidor



Estado Rio Grande Do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Secretaria de Administração

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta nobre Casa Legislativa o **Projeto de Lei Municipal nº 27/2020**, que SUPLEMENTA VERBAS E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Justifica-se o presente Projeto de Lei para Suplementação de Verbas pela necessidade da adequação do Orçamento Municipal as demandas para aquisições de Equipamentos e Material Permanente pelo executivo neste final de Exercício.


Solicitando ainda que o mesmo que tramite em regime de Urgência Urgentíssima.

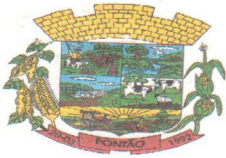
Cordialmente,

Pontão, 30 de setembro de 2020.

NELSON JOSE GRASSELLI

Prefeito Municipal

Fis: 03
Processo nº 032/2020

Servidor



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer nº:021/2020

Processo nº:032/2020

Matéria: Projeto de Lei nº 027/2020

Data: 06/10/2020

Relator (a): Vereador (a) Paulo César Guimarães

Autor: Poder Executivo Municipal

Parecer: **FAVORÁVEL**

Ementa: "SUPLEMENTA VERBAS E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresenta proposição para fins de suplementar e verbas e aponta recursos financeiros no orçamento do Município, para fins de aquisição de material permanente para a Secretaria de Saúde no valor de R\$ 91.623,06 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e três reais com seis centavos), na dotação abaixo descrita:

08 Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 301 1003 1155- FNS INVESTIMENTOS SUS

4490520000000 4505 0 24.358-2 Equipamentos e Material Permanente R\$ 91.623,06

Para a cobertura do valor da suplementação acima será utilizado de Recursos provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior depositados na conta corrente do Município no valor de R\$ 90.623,06 (noventa mil, seiscentos e três reais e seis centavos).

Paulo César Guimarães

SM

[Signature]

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Fis: 04
Processo nº 032/2020
<i>[Signature]</i>



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Além disso, a fim de complementar o valor a ser suplementada para a dotação orçamentária descrita no art. 1º do Projeto de Lei, será reduzida da dotação abaixo escrita o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), como segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 301 1003 1155 – FNS INVESTIMENTOS SUS

44905100000000 4505 0 24.340-0- OBRAS e INSTALAÇÕES

A matéria encontra-se na Comissão de Finanças, onde foi designada esta relatoria para estudo e elaboração do referido parecer.

Quanto à legalidade o presente projeto está em conformidade com a Lei Nº 34 de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, diante do que dispõe o artigo abaixo:

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei no 4.320/1964;

Ainda, segue orientação da Lei nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, art. 41 e seguintes:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Conforme demonstrado no projeto, há recursos disponíveis no orçamento.

PARECER

Laraine M N

Flora SM

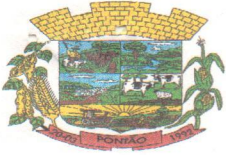
Fls: 05
Processo nº 032/2020
Servidor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Não havendo nenhum impedimento do ponto de vista legal e regimental, a matéria ora examinada não apresenta problemas de ordem técnica, pois se encontra amparada pela legislação vigente.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da Lei nº 34/2019- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, razão pela qual o PARECER é favorável pela tramitação do projeto de Lei nº 027/2020.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Daniela C. S. Caetano

VER (A). DANIELA CAETANO DA SILVA

PRESIDENTE

Paulo César Guimarães

VER. PAULO CÉSAR GUIMARÃES

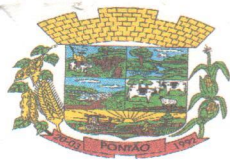
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

Leonardo de Abreu
VER. LEONARDO DE ABREU

Lindomar dos Santos Martins
VER. LINDOMAR DOS SANTOS MARTINS

Fis: <u>06</u>
Processo nº <u>027/2020</u>
<i>[Assinatura]</i> Servidor



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 022/2020

Processo: 032/2020

Matéria: Projeto de Lei nº 027/2020

Autor: Poder Executivo

Data: 06/10/2020

Relator: Ver. João Jair Cunha de Chaves

Parecer: FAVORÁVEL COM MENSAGEM RETIFICATIVA

Ementa: “SUPLEMENTA VERBAS E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO”

Em análise da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 027/2020, de autoria do Poder Executivo, o qual “*autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar verbas e aponta recursos financeiros no orçamento do município*”.

Ao que se depreende do inteiro teor do Projeto, este objetiva a suplementação de verbas no orçamento para fins de utilização na seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 301 1003 1155- FNS INVESTIMENTOS SUS

4490520000000 4505 0 24.358-2 Equipamentos e Material Permanente R\$ 91.623,06

Para a cobertura do valor da suplementação acima será utilizado de Recursos provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior depositados na conta corrente do Município no valor de R\$ 90.623,06 (noventa mil, seiscentos e três reais e seis centavos).

Além disso, a fim de complementar o valor a ser suplementada para a dotação orçamentária descrita no art. 1º do Projeto de Lei, será reduzida da dotação abaixo escrita o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), como segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 301 1003 1155 – FNS INVESTIMENTOS SUS

4490510000000 4505 0 24.340-0- OBRAS e INSTALAÇÕES

Em análise a redação do texto, apenas consigna-se que houve erro de digitação aos artigos mencionados, os quais serão aqui corrigidos, para que passe a constar a ordem correta, qual seja, Art. 1º, Art.2º e Art. 3º, invés de Art. 1º, Art.2º e Art.5º, o que irá com o autógrafa da casa com a correta redação corrigindo o erro de digitação apontado.

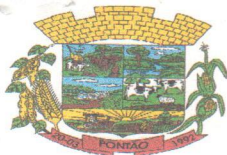
Fis: 07

Processo nº 032/2020

Servidor

Fone: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Considerando que o Projeto de Lei não encontra nenhum impedimento do ponto de vista constitucional, legal e regimental, e considerando a importância da proposição, emite parecer **favorável** ao presente Projeto.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 10 de outubro de dois mil e vinte.

Ver. Altair José Anzolin

Presidente


Ver. João Jair Cunha de Chaves

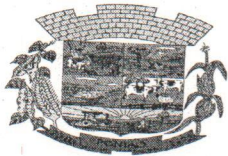
Relator

Ver. Eduardo Antônio Sereta

Pelas conclusões:

Ver. Rudimar Antônio Banaletti

Fis: <u>08</u>
Processo nº <u>032/2020</u>
 Servidor



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 026/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 027/2020 que Suplementa Verbas e Aponta Recursos Financeiros no Orçamento do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verbas no Orçamento do Município do ano de 2020 no valor de R\$ 91.623,06 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos) no seguinte projeto/atividade:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 301 1003 1155 – FNS INVESTIMENTOS SUS

44905200000000 4505 O 24.358-2 Equipamentos e Material Permanente R\$ 91.623,06

Art. 2º - Para a cobertura da Suplementação de Verbas no valor de R\$ 91.623,06 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos) que trata o Artigo 1º serão utilizados:

A) Recursos municipais provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior no valor de R\$ 90.623,06 (noventa mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos) cujo valor encontra-se depositado na Conta 00624008-6 Agência 1593 da Caixa.

B) Redução no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da seguinte Dotação Orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 301 1003 1155 – FNS INVESTIMENTOS SUS

44905100000000 4505 O 24.340-0 Obras e Instalações

R\$ 1.000,00

Fis: 09

Processo nº 027/2020

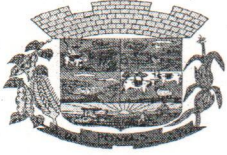
servidor

PUBLICADO

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 – Av. Julio de Mafinhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte

Carlos E. Caigara
Vereador Carlos Eleandro Caigara,
Presidente Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em

14/10/2020

Fls:

20

Processo nº 032/2020

[Signature]
Servidor

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 – Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br